



Perguntas Frequentes ProBNCC



Este documento de perguntas frequentes foi elaborado a partir das questões mais comumente levantadas pelas equipes do Programa de Apoio à Implementação da BNCC (ProBNCC) nos estados, relacionadas a atual etapa do programa - fim da sistematização das consultas públicas e entrega dos Documentos Curriculares aos Conselhos. As respostas foram construídas a partir do trabalho colaborativo entre MEC, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE) e União dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

O documento tem por objetivo servir de referência para discussões no âmbito de cada estado e município. Reconhecemos a complexidade dos sistemas de ensinos, os quais possuem ritos e normas próprias e singulares, por isso, ressaltamos que a análise do documento deve considerar esses contextos.

Estamos em processo contínuo de construção e aprimoramento, então caso alguma resposta esteja inadequada ou que possa ser melhorada, entre em contato conosco pelo e-mail apoibncc@mec.gov.br com a sugestão de melhoria e trabalharemos para aperfeiçoar este material.

Boa leitura e bom trabalho!



Se dedicaram a elaboração deste documento:

Álvaro Moreira Domingues Junior

Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação

Manoel Humberto Gonzaga Lima

Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação

Raph Alves

Diretor de Currículos e Educação Integral do Ministério da Educação

Felipe Salomão

Articulador Nacional dos Conselhos Estaduais

Hudson Veiga

Articulador Nacional dos Conselhos Municipais

Juliana Kobylanski Jantalia

Consultora de Articulação dos Conselhos ProBNCC

Márcia Adriana de Carvalho

Articuladora de Conselho do ProBNCC

Gabriela Zelice Queiroz da Cruz

Consultora Pedagógica do ProBNCC



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**





Perguntas Frequentes ProBNCC

- 1.** De que forma o Ensino Religioso deve ser abordado nos currículos?
- 2.** Como os temas contemporâneos e os exigidos por normas devem ser abordados nos currículos?
- 3.** Como a parte diversificada está sendo contemplada nos documentos curriculares?
- 4.** Como devem estar estruturadas as matrizes curriculares considerando que a parte diversificada não necessariamente precisa ser um componente curricular?
- 5.** Após a conclusão da versão consolidada do documento curricular que inclui as contribuições das consultas públicas, qual deve ser o procedimento?
- 6.** Os conselhos municipais também devem normatizar o currículo estadual?
- 7.** Qual o procedimento caso no estado/município exista um normativo que determine a inclusão de um componente curricular diferente dos já apresentados pela BNCC, esse componente deve compor o currículo?

- 
- 8.** Cada município precisa elaborar um caderno pedagógico complementar?
 - 9.** O caderno pedagógico complementar deverá ser organizado por competências e habilidades?
 - 10.** Como se dará a regulamentação dos currículos nos municípios que não possuem sistema de ensino?
 - 11.** Como as diferentes modalidades serão abordadas nos currículos?
 - 12.** Os colégios militares e escolas privadas também deverão seguir a BNCC e os currículos de estado?
 - 13.** Qual instrumento deve regular o documento curricular (Parecer, Deliberação, Resolução)?
 - 14.** Os documentos curriculares devem trazer formas de avaliação e procedimento metodológicos?
 - 15.** Quais serão as medidas de transição do currículo antigo para o novo?
 - 16.** Como se dará a formação continuada dos professores para apoiar a implementação dos documentos curriculares?



- 
- 
- 17.** Depois da elaboração do documento curricular, como as redes devem ser orientadas para revisar a Proposta Pedagógica e seus instrumentos executores: Organização Curricular; Regimento Escolar e Calendário Escolar?
 - 18.** Como a Educação Especial poderá ser abordada nos currículos?
 - 19.** Quando se dará a implementação dos currículos?
 - 20.** Após a “aprovação/normatização” do currículo, quais as competências dos órgãos normativos?

1. De que forma o Ensino Religioso deve ser abordado nos currículos?

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC traz o componente curricular Ensino Religioso dentro da Área de Conhecimento Ensino Religioso. O Conselho Nacional de Educação - CNE, por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, no art. 23, afirma que deliberará se o Ensino Religioso será incluído como componente curricular na área de Ciências Humanas ou se, de fato, assim como Matemática, será tratado como Área de Conhecimento. Como não houve, até o momento, definição do CNE, o Ensino Religioso como componente curricular, com as habilidades trazidas pela BNCC, pode constar nos Currículos na Área de Conhecimento de Ciências Humanas ou na Área de Ensino Religioso. Lembrando que dependendo da forma como a questão for tratada nos currículos estaduais e da deliberação do CNE, a Coordenação Estadual deverá promover os ajustes necessários no currículo. Sugerimos que essa questão seja, inclusive, tratada no parecer de aprovação do currículo estadual.

2. Como os temas contemporâneos e os exigidos por normas devem ser abordados nos currículos?

A partir do que indica a BNCC e o §1º do art. 8º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, a abordagem dos temas contemporâneos e dos temas exigidos por normas específicas permeia a introdução e/ou os textos introdutórios dos campos de experiências, áreas de conhecimento e componentes curriculares, de forma transversal e integradora, dando uma visão mais ampla de como se pretende trabalhar esses temas.

Essa abordagem orientará o enfoque em relação aos diferentes temas, como uma forma de ressaltar sua relevância e facilitar, posteriormente a introdução destes temas no cotidiano escolar, por meio da reelaboração dos projetos pedagógicos e dos planos de aula.

Ao aprofundar um ou mais temas, de acordo com as especificidades locais e como forma de contextualização, sua abordagem pode vir articulada aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e às habilidades ou, até mesmo, criando novos objetivos e habilidades. É importante destacar que a criação de novas habilidades deve, sempre, ser acompanhada de muita reflexão a fim de não termos um documento inchado e impraticável pelas escolas.

3. Como a parte diversificada está sendo contemplada nos documentos curriculares?

É importante enfatizar que, conforme exarado pelo art. 26º da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - LDB, a diversificação dos currículos, conhecida por parte diversificada, será contemplada a partir da contextualização dos currículos que podem acontecer em nível estadual e local (unidade escolar).

Desta forma, os currículos dos estados, que contemplam especificidades e possibilitam o reconhecimento de uma identidade local e regional, já estão sendo elaborados na perspectiva de trazerem contextualização geral para o território estadual (história, cultura, economia etc).

Ao contextualizar as habilidades, observa-se o cumprimento do art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que afirma que as partes diversificada e comum “não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado”.

Além disso, as escolas na revisão dos seus Projetos Pedagógicos, poderão contextualizar o currículo com outros elementos locais que são importantes e não foram contemplados no documento do estado.

4. Como devem estar estruturadas as matrizes curriculares considerando que a parte diversificada não necessariamente precisa ser um componente curricular?

Ao entender que a parte comum e a parte diversificada não são blocos distintos, mas um todo integrado, conforme art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, infere-se, do ponto de vista curricular, que a parte diversificada pode ser contemplada ao se contextualizar objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades com os elementos locais e regionais. Nesta organização, as classificações usadas normalmente nas matrizes curriculares deverão ser ajustadas.

Nesse novo formato sugere-se que não haja distinção explícita das partes comum e diversificada nas matrizes com criação de novos componentes, uma vez que a contextualização dos componentes representará tanto a parte comum quanto a parte diversificada da matriz e, estará intrínseca à parte comum.



5. Após a conclusão da versão consolidada do documento curricular que inclui as contribuições das consultas públicas, qual deve ser o procedimento?

Após a finalização do documento curricular, a Comissão Estadual de Currículo deverá entregá-lo aos Conselho Estadual de Educação e Conselhos Municipais de Educação (caso acordado, previamente, poder-se-á entregar à Uncme estadual) para que seja analisado e, de acordo com as atribuições definidas em cada legislação, haja manifestação, por meio de instrumento próprio, regulamentando e orientando a implementação no estado.

Caso haja uma instância de colaboração definida entre os órgãos normativos dos sistemas estadual e municipais, poderá ser elaborado ato normativo referencial para todo o território estadual, incluindo os municípios com sistema próprio, que tenha validade para todos os municípios e redes envolvidas. Lembrando que esta última possibilidade deve ser feita respeitando a autonomia dos diferentes sistemas de ensino.

6. Os conselhos municipais também devem normatizar o currículo estadual?

Depende. Deve-se verificar a legislação e normas locais sobre o papel dos Conselhos em relação à definição curricular.

Porexemplo: caso a normal local de um conselho de educação do município deixe expresso que cabe ao Conselho Municipal emitir parecer (ou outro ato) acerca do documento curricular, há três caminhos distintos agrupados em dois contextos estaduais:

I) Houve no estado uma instância de colaboração:

- A) *Conselho Municipal adere ao trabalho da instância de colaboração: seguem os trâmites combinados e definidos na instância de colaboração;*
- B) *Conselho Municipal não adere ao trabalho da instância de colaboração: Nesse caso, como cabe ao Conselho do Município deliberar sobre o tema curricular, mesmo com a aprovação do Conselho Estadual de Educação, o Conselho Municipal deliberar sobre o tema conforme regramento local.*

II) Não houve instância de colaboração:

- C) *Como o Conselho do Município tem o papel de deliberar sobre o tema curricular, mesmo com a aprovação do Conselho Estadual de Educação, o Conselho Municipal deverá dar andamento em seu ato.*



7. Qual o procedimento caso no estado/município exista um normativo que determine a inclusão de um componente curricular diferente dos já apresentados pela BNCC, esse componente deve compor o currículo?

A princípio não. O documento curricular estadual deve conter o que é obrigatório e comum tanto para a rede estadual quanto para as redes municipais e privadas dos municípios que aderiram ao processo de construção dos currículos em regime de colaboração.

Os conselhos, ao analisarem o currículo, devem recomendar que esse componente curricular seja incluído posteriormente. Se determinado componente, não previsto pela Base, já estiver presente no currículo, é necessário especificar a não obrigatoriedade dele a todas as redes, para não incorrer em ingerências.

8. Cada município precisa elaborar um caderno pedagógico complementar?

Não necessariamente. Os cadernos pedagógicos podem atender a orientações específicas, como metodologias de aprendizagem, avaliação processual, sequências didáticas, temas integradores, modalidades (EJA, Educação a Distância, Educação do Campo, Indígena e Quilombola, Educação Especial (Libras, Braile, Étnico-racial, Gênero, entre outros). Em uma perspectiva de médio prazo de implementação curricular, é importante destacarmos o papel estratégico de documentos e materiais práticos que apoiam os professores e as escolas.

9. O caderno pedagógico complementar deverá ser organizado por competências e habilidades?

Não necessariamente. Esta é uma definição da rede de ensino ou da secretaria. É importante que os cadernos pedagógicos atendam às necessidades das redes e das escolas e sua estrutura deverá ser definida e validada pela equipe pedagógica responsável pelo material, visando orientar e apoiar as unidades educacionais e docentes durante o desenvolvimento e revisão dos Projetos Pedagógicos, formação de professores e recursos didáticos. Dependendo das temáticas, nada impede que esses materiais sejam elaborados em regime de colaboração, pois economiza-se tempo e recursos técnico.



10. Como se dará a regulamentação dos currículos nos municípios que não possuem sistema de ensino?

Os municípios que não possuem sistema devem seguir os encaminhamentos definidos pelo Conselho Estadual para o Sistema Estadual de Ensino. A regulação do documento curricular de estado será válida para esses municípios. Os conselhos estaduais de educação, no uso de suas competências, estabelecerão normas para esses municípios apresentarem, quando necessário, os cadernos pedagógicos. Caso um município que não possua sistema, opte por elaborar seu próprio currículo, deve primeiro buscar orientações junto ao CEE, para receber orientações sobre o caso.

11. Como as diferentes modalidades serão abordadas nos currículos?

As modalidades podem ser abordadas nos textos introdutórios, sendo fortemente recomendadas no planejamento das propostas pedagógicas das redes e nos projetos pedagógicos das escolas. É possível também trazer as modalidades em cadernos pedagógicos complementares específicos para modalidades a fim de aprofundar as especificidades do estado e municípios.

12. Os colégios militares e escolas privadas também deverão seguir a BNCC e os currículos de estado?

Sim. De acordo com o art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, a Base é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

As escolas privadas, conforme o art 7º da LDB, devem organizar suas atividades de acordo com as determinações dos Conselhos para os sistemas de ensino.

Os Colégios Militares, de acordo com o art. 83º da LDB, são regulados conforme as normas fixadas pelos sistemas de ensino, dessa forma devem organizar suas atividades de acordo com as determinações dos conselhos.





13. Qual instrumento deve regular o documento curricular (Parecer, Deliberação, Resolução)?

Cada órgão tem regras para os atos a serem exarados. FNCEE e Uncme estão discutindo a elaboração, em nível de sugestão, de um instrumento para ser utilizado.

14. Os documentos curriculares devem trazer formas de avaliação e procedimentos metodológicos?

Não necessariamente, todavia os documentos podem indicar sugestões metodológicas e trazer referenciais para fundamentar a avaliação tanto nos textos introdutórios quanto nos organizadores curriculares.

15. Quais serão as medidas de transição do currículo antigo para o novo?

Cada estado decidirá o modo de transição. É recomendável que a transição seja simultânea para todos os anos, e que as secretarias e escolas criem/elaborem estratégias de acompanhamento e reforço pedagógico, para apoiar os alunos no ano de mudança do currículo e nos anos seguintes, conforme a necessidade.

16. Como se dará a formação continuada dos professores para apoiar a implementação dos documentos curriculares?

O MEC em parceria com o Consed, Undime, FNCEE, Uncme, com apoio técnico do Movimento pela Base, está elaborando o 4º capítulo do Guia de Implementação da BNCC, que trata da Formação Continuada no âmbito da BNCC e deverá ser lançado em novembro deste ano, como exigido pelo §2º do art. 17º da Resolução CNE/CP nº 2/2017. Em 2019, o ProBNCC seguirá apoiando os estados na implementação dos documentos curriculares, em especial com iniciativas de apoio à formação de técnicos, gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

Ressalte-se que cada Sistema de Ensino, por meio do seu órgão normativo e com base em suas competências legais, pode estabelecer no ato normativo orientações acerca da formação dos professores.





17. Depois da elaboração do documento curricular, como as redes devem ser orientadas para revisar a Proposta Pedagógica e seus instrumentos executores: Organização Curricular; Regimento Escolar e Calendário Escolar?

A Secretaria Estadual de Educação e as Secretarias Municipais de Educação deverão organizar ações voltadas para as revisões das Propostas Pedagógicas das redes e dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares. Além disso, será importante e estratégico a definição e implementação de ações formativas para apoiar os diferentes atores nessas atividades de revisão. Lembrando que a implementação não para aí: será necessário criar estratégias formativas que sejam contínuas e perenes e apoiem os professores e escolas na implementação dos novos currículos e na garantia do direito de aprender para todos.

O MEC em parceria com o Consed, Undime, FNCEE, Uncme, com apoio técnico do Movimento pela Base, está elaborando o 5º capítulo do Guia de Implementação da BNCC que trata da Revisão dos Projetos Pedagógicos e deverá ser lançado no início do próximo ano com ampla divulgação.

18. Como a Educação Especial poderá ser abordada nos currículos?

“A Base Nacional Comum Curricular define um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento”. Os currículos elaborados, por extensão, garantem esses direitos a todos, sem exceção.

O documento curricular poderá incluir a educação especial nos textos introdutórios com o objetivo de orientar, a abordagem nos projetos políticos pedagógicos.

Segundo a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal a todas etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar.

Saliente-se que devem ser respeitadas as normas complementares e operacionais reguladas pelo órgão normativo de seus sistemas de ensino, caso existam.





19. Quando se dará a implementação dos currículos?

A primeira fase trata-se da (re)elaboração dos currículos estaduais. Em 2019, espera-se que haja a revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e início da implementação do novo currículo pelas escolas. Será um trabalho de aprendizado para todos: MEC, secretarias e escolas.

O Parágrafo único do art. 15º da Resolução CNE/CP nº 2/2017 deixa explícito que a adequação do currículo à BNCC deve ser efetivada, preferencialmente, em 2019, podendo se estender, no máximo, até o início de 2020.

Mesmo com essa recomendação, os currículos podem ser implementados pelas escolas desde já. Inclusive seria recomendável que o trabalho fosse iniciado com o novo currículo para apropriar-se do documento e inter-relacionar formação e ação, ou seja, aprender fazendo, por meio da participação das iniciativas de formação que serão conduzidas em 2019 e implementação o documento em sala de aula.

20. Após a aprovação/normatização do Currículo, quais as competências dos órgãos normativos?

O órgão normativo deverá prever em seu ato regulatório o monitoramento do currículo, bem como, as formas que as escolas deverão avaliá-lo, por meio da Proposta Pedagógica. Além disso, cabe aos conselhos analisar as matrizes curriculares, acompanhar a transição e aplicação dos currículos nas escolas, acompanhar, nos atos de credenciamento, recredenciamento e autorização de funcionamento das escolas se atendem à BNCC e os currículos estaduais a partir da análise dos Projetos Pedagógicos. Cabe, também, indicar sugestões, recomendações ou diretrizes para os cadernos pedagógicos complementares elaborados pelas redes de ensino e para os Projetos Pedagógicos das unidades escolares.



